



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Data: 21/09/2017

Horário: 8:30

Local: Guarda-Mirim – Rua Orestes Medeiros Pulim, 94

1 Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017 realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente no Auditório da Associação Guarda Mirim de Londrina. Após
3 verificação do quórum, e aguardado o tempo de espera para a segunda convocação, a presidente
4 Magali Batista de Almeida dá início a reunião com apresentação dos presentes. Apresentou as
5 justificativas de ausências dos conselheiros Zoraide Gasparini, Edegar Marandola e Alexandra Alves
6 José. A presidente Magali propõe a aprovação da pauta: 1. Informes; 2. Comissões de trabalho; 3.
7 Eleição Sociedade Civil; 4. Parecer sobre Projeto de Lei nº 24/2017; 5. Apresentação do Relatório
8 quali-quantitativo – Gestão das políticas de atenção à criança e ao adolescente/Orçamento
9 Criança/Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 6. Relato do Conselho Tutelar sobre a
10 participação no CONGRESSUL. Preliminarmente à aprovação da pauta, a conselheira Karen justifica que
11 o relatório qualitativo estava na incumbência de uma servidora que está afastada por situação de
12 saúde, e que ficou impossibilitada de efetivar a finalização do documento para esta reunião.
13 Complementa informando que a Secretaria de Assistência Social organizou uma equipe para
14 finalização do relatório qualitativo, e que por essa razão solicita a retirada de pauta e a realização de
15 reunião extraordinária na próxima semana, antes da Audiência Pública na qual também será feita a
16 apresentação do referido relatório. A secretária do Conselho Edsonia esclarece que o representante da
17 Controladoria Danilo solicitou manter a apresentação do relatório quantitativo. A presidente Magali
18 pondera com os conselheiros que as reuniões extraordinárias normalmente são esvaziadas e que não
19 havendo comparecimento dos conselheiros não poderá ser aprovado o relatório. Edsonia aponta que a
20 Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que coloca que a
21 Controladoria deve apresentar um parecer ao CMDCA juntamente com a apresentação do relatório e
22 que os relatórios quantitativo e qualitativo devem ser apresentados, avaliados pelo CMDCA antes da
23 apresentação na audiência pública. Diante do exposto, Magali propõe votação para confirmar a
24 reunião extraordinária, sendo deliberado para o dia 27 de setembro às 8 horas e 30 minutos. Magali
25 coloca que os relatórios deverão ser enviados com antecedência aos conselheiros para apreciação dos
26 conselheiros por e-mail para posterior apresentação na reunião. Na sequência Magali propõe a
27 mudança de pauta trocando o item 3 pelo item 5. Pauta segue aprovada com alteração proposta. **1.**
28 **Informes:** Ofício nº 213/2017 – CT-NB que informa a alteração da Composição do Conselho Tutelar
29 Norte B; Ofício nº 0616/2017 – GAB/AMS que indica substituição à conselheira Simone Rodrigues
30 Gonçalves por Jucelei Pascoal Boaretto. **2. Comissões de trabalho:** Comissão de Fundo relata que
31 foram encaminhados os Ofícios às entidades informando a situação de registro no CMDCA e o saldo
32 existente de destinação casada, e que caso, tenham interesse no recurso, deverão estar com a situação
33 regularizada de registro e apresentar projeto até o dia 23/10. Comissão de Acompanhamento dos
34 Conselhos Tutelares: Alessandra representante da Comissão leu o posicionamento quanto à
35 fiscalização das ações dos conselheiros tutelares: que foi verificado que todos os conselhos tutelares



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

36 entregaram a documentação referente a resolução nº 14/2017 – CMDCA; que foi verificado que a
37 referida resolução não prevê a forma de acompanhamento pelo CMDCA no que se refere à
38 documentação a ser entregue; que no Artigo 3º coloca que deverá ser buscado formas de
39 aprimoramento da atuação do Conselho Tutelar. Afirma que a Comissão encontrou dificuldade para
40 realizar a análise da documentação, por não possuírem competência técnica para identificar
41 irregularidades; que não se sentem aptos a emitir parecer. Compreendem que essa atribuição de
42 verificação de cumprimento de jornada é do órgão gestor que exerce a remuneração dos conselheiros
43 tutelares. Destacam ainda, que os conselheiros tutelares não registram ponto eletrônico como os
44 demais servidores públicos. Apresentam como proposta que seja solicitado relatório que conste as
45 atividades desenvolvidas quali-quantitativas, dentre outras estratégias que possam ser indicadas pela
46 plenária. Alessandra ainda, acrescenta que no dia 18 de setembro foi realizada reunião com a diretoria
47 do CMDCA sobre a resposta a ser apresentada ao Ministério Público sobre o acompanhamento dos
48 conselheiros tutelares. E, que foi reafirmado o entendimento da Comissão de que a análise requer
49 conhecimento técnico especializado sendo competência do setor de recursos humanos. Também foi
50 acordado a realização de consulta ao Ministério Público do Patrimônio Público sobre esclarecimento
51 de controle de atividade de conselheiro tutelar. **3. Apresentação do Relatório Quantitativo de Gestão**
52 **das Políticas de atenção à Criança e ao Adolescente/Orçamento Criança/Plano Decenal dos Direitos**
53 **da Criança e do Adolescente:** O representante da Controladoria Geral do Município Danilo começa a
54 apresentação do relatório (anexo) Denise explica que o relatório trata de previsões, sem aprofundar
55 como o recurso foi executado. Magali questiona a necessidade de informação sobre no que foi
56 aplicado o recurso executado pelas políticas públicas. Claudio pergunta se o relatório esta pautado no
57 Plano Decenal e Danilo responde que sim. Edsonia pergunta sobre os valores de recursos executados
58 se referem especificamente ao previsto no Orçamento Criança. Denise fala que as previsões de recurso
59 são números que não demonstram aparentemente avanços. Claudio pergunta sobre o parecer da
60 Controladoria se aprova os gastos executados pelas políticas públicas do Município atendendo aos
61 direitos de criança e adolescente. Claudio ainda esclarece que para o CMDCA aprovar o relatório é
62 necessário ter o parecer da Controladoria. Luis pergunta se já está previsto o contingenciamento nos
63 cálculos apresentados. Danilo responde que se refere ao Orçamento Criança e que está com o
64 contingenciamento. O conselheiro Irineu explica que nas apresentações do relatório que já
65 aconteceram reiteradamente foram realizados questionamentos quanto ao Orçamento Criança
66 contemplar Secretaria de Governo, CAAPSMML e que também sempre foi solicitado que o relatório seja
67 melhor detalhado para que fique mais claro o gasto com criança e adolescente. Coloca que é
68 necessário empenho por parte do Executivo quando da apresentação do Relatório. Danilo se
69 compromete a fazer uma nova apresentação, com detalhamento e apresentar o parecer da
70 Controladoria. Luis explica que a base do relatório quantitativo foi construída a partir do plano decenal
71 anterior, tendo em vista os prazos legais para a elaboração da Lei Orçamentária e sua aprovação pelo
72 Legislativo, e Edsonia cita que o qualitativo está sendo realizado a partir do novo plano decenal e que
73 precisa ser verificado a compatibilidade. **4. Eleição Sociedade Civil:** Fabio inicia fazendo a leitura do



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

74 edital e cita que foi feito com base no último edital, de 2015, bem como, nas orientações do CEDCA, e
75 que foi incluída a questão do mês referente ao biênio 2017/2019, tendo em vista que os novos
76 conselheiros tomarão posse em novembro/2017. O conselheiro tutelar Manoel Carlos Leite pergunta
77 se a Associação dos Conselheiros Tutelares pode concorrer levando em consideração o segmento.
78 Adriana Barrozo acrescenta que referido assunto também havia sido objeto de discussão quando da
79 última eleição, e que se chegou à conclusão pela impossibilidade. Luis fala que a Associação pode
80 solicitar o registro da candidatura, que deverá ser analisado pela Comissão de Eleição conforme a
81 previsão legal. Quando a definição de cronograma da Eleição, foram apresentadas algumas
82 preocupações tais como: o processo de dispensa de chamamento público em tramitação, e se a
83 mudança de gestão nesse período não trará prejuízo ao andamento dos trabalhos, por também contar
84 com um cronograma de ações a serem desenvolvida pelo Conselho. Outro ponto foi em relação às
85 entidades estarem envolvidas com a elaboração de projeto para esse processo e para o Edital do CMAS
86 que acontece também nesse período. Maria Angela cita que em outros conselhos constituem grupos
87 de apoio para garantir a condução das atividades já em andamento. Magali propõe que os membros
88 da comissão de fundo atual se coloquem à disposição para compor grupo de apoio até a finalização do
89 processo. Deliberou-se unanimemente para que os atuais conselheiros da comissão de fundo possam
90 constituir grupo de apoio na próxima gestão, a fim de dar continuidade ao andamento dos trabalhos.
91 Aprovado o edital com alterações e deliberado que a mesa diretora vai referendar a análise da lei
92 orgânica do município que baliza a composição dos conselhos (anexo). **5. Projeto de Lei nº 24/2017:**
93 Institui na SME o Programa de Primeiro Atendimento Educacional – regulamenta o cadastro e
94 disponibilidade de vaga nos CMEIs e CEIs, priorizando a matrícula de crianças de 0 a 3 anos, e Pré-
95 escolas para os de 4 a 5 anos, com famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, violência
96 familiar e dependência química. A discussão foi em torno dos seguintes pontos: a Constituição Federal
97 de 1988 estabelece em seu Artigo 227 que é dever do Estado assegurar à criança, com absoluta
98 prioridade, o direito a educação, devendo colocá-las a salvo de toda forma de negligência e
99 discriminação; a educação, sob a perspectiva de direitos, deve estar acessível, de forma gratuita para
100 todas as pessoas sem discriminação, disponível em instituições de ensino em número suficiente e
101 apropriadas e adaptável se ajustando às necessidades do público; Estado é o garantidor desse direito e
102 responsável pela sua oferta universal e gratuita; o direito universal de acesso à educação infantil não
103 pode ser substituído por políticas focalistas, que colocam seletividade de renda, de redução do
104 atendimento integral por parcial, entre outras proposições que ferem o direito a proteção integral de
105 crianças a serem atendidas pela educação infantil. O conselheiro Junior cita que a partir dos 04 anos é
106 obrigatória a inclusão nas escolas cita que de 0 a 3 anos não é obrigatória e que a Secretaria Municipal
107 de Educação está junto a central de vagas levantando critérios para garantir o acesso, para o próximo
108 ano ampliar o atendimento garantindo o direito. A conselheira Alessandra diz que no início do ano de
109 2017 foi firmado um compromisso de que o atendimento da educação infantil continuaria em período
110 integral para as crianças que já estivessem sido atendidas, e que pelo que parece isso não será
111 cumprido. A conselheira propõe que o CMDCA acompanhe esse processo. O conselheiro Junior



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

112 informa que a partir de 2018 os alunos do P4 serão atendidos em período parcial, com base no
113 princípio da economicidade e equidade. O conselheiro tutelar Manuel Carlos cita que este conselho
114 deve cobrar o que a sociedade precisa que seja garantido. A conselheira Karen diz que sabemos e
115 temos que atuar na defesa dos direitos e que sabemos que há uma lista de espera que não vem desta
116 gestão. Junior cita que a Secretaria precisa procurar outros meios para atender a demanda. A
117 conselheira Alessandra questiona o posicionamento de conselheiros que fazem a defesa da Secretaria
118 Municipal de Educação e afirma que os mesmos no CMDCA devem ser em favor dos direitos das
119 crianças e dos adolescentes. Concluída as manifestações, a presidente coloca para deliberação da
120 plenária o parecer referente ao projeto de lei nº 24/2017 que institui na Secretaria Municipal de
121 Educação, o Programa de Primeiro Atendimento Educacional, diante das manifestações em favor da
122 universalidade e do direito a proteção integral, a plenária delibera de forma contrária à continuidade
123 de tramitação e aprovação do referido projeto. E, ainda, delibera que seja pautada na reunião do
124 Conselho sobre a oferta integral e parcial da educação infantil no município para o ano de 2018. **6.**
125 **Relato do Conselho Tutelar sobre a participação no CONGRESSUL;** conselheiro Manuel Carlos solicita
126 que seja feita a apresentação na próxima reunião, tendo sido acatado pela plenária. Nada mais
127 havendo a tratar a presidente deu por encerrada a reunião e, eu Claudio Márcio de Melo lavrei a
128 presente ata.